CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 66
SERVIDOR 6076
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 560/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, que reformule, o cálculo das tarifas do transporte público de Salvador, considerando a condição do Cidadão soteropolitano, nos termos do art. 238 da Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como promova a redução do valor da tarifa, tendo em vista a recente desoneração das contribuições sociais para PIS /Pasep e a Confins incidentes sobre os serviços de transportes públicos coletivo municipal."

PARECER

Consoante Resolução dos Membros da CCJ, oficialmente comunicado ao Plenário pelo ilustre Presidente KIKI BISPO aos Exmºs. Srs. Vereadores, esta Comissão doravante só apreciará PINs que demandem exposição de motivos, ou mensagens sobre assuntos cuja iniciativa de PLE seja vedada aos membros do Legislativo. Providências e solicitações de obras devem ser dirigidas à Presidência da CASA por meio de Requerimentos que, após deferidos e publicados, serão encaminhados a autoridade competente.

Diante do exposto, opino pela devolução do PIN 560/2013 ao ilustre Autor para que o transforme em Requerimento.

É o Parecer MMJ

Sala das Comissões, em 14 de Agosto de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 09.09.13